



Emenda supressiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 71/2015.

Emenda nº

Suprime em sua totalidade o artigo 5º do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 071/2015, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM ENTIDADE CIVIL DE NATUREZA FILANTRÓPICA OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUSTIFICATIVA

A Presente Emenda objetiva suprimir todo o teor a disposição expressa no art. 5º do referido Projeto de Lei, por entendermos que qualquer aditivo que vier ser realizado, se for o caso, retorne a esta casa para que novamente possamos autorizar, e assim, concretizar o efetivo exercício desta casa de leis que é o controle e fiscalização dos atos do Executivo Municipal.

Itapemirim-ES, 21 de setembro de 2015.

Vereador: Leonardo Fraga Arantes
Presidente e Relator da COLEJUR

Vereador: Vagner Santos Negrine
Vice Presidente da COLEJUR

Vereador: Waldemir Pereira Gama
Membro da COLEJUR